



= LEI Nº 1.690, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a Valtecir Olegário Barbosa a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua dos Henriques, nesta cidade, onde o donatário construiu o galpão para sua oficina mecânica, devidamente regularizado pelo Alvará nº 091/91.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 9,15 ' metros de largura pela linha de frente, cerca de 9,00 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 18,96 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 17,84 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 164,00 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada Rua dos Henriques pelos fundos com a Rua São Bento, pela direita com a escada de uso público e pela esquerda com José Vicente Barbosa ou quem de direito.

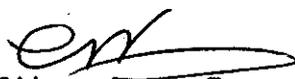
Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento, ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 08 de novembro de 1991.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal